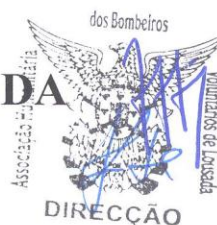




BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



PROCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor José António Tavares de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Clínica Médico Dentária Rute Teixeira, com sede na Rua Praça D. António Meireles, n.º 21 – Silvares – 4620-130 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 201954036 e representada neste acto pela Dr.ª Rute Margarida Mendonça Teixeira, na qualidade de director clínico.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e a Clínica Médico Dentária Rute Teixeira, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Um desconto 10% nos tratamentos dentários abaixo mencionados:
 - Dentisteria (restauração de dentes)
 - Destartarização (limpeza de dentes)
 - Endodontia (desvitalização de dentes)
 - Estética dentária (branqueamento)
 - Próteses removíveis (acrílicas, esqueléticas)
 - Próteses fixas (pontes, coroas)
 - Odontopediatria (tratamento de cáries nas crianças)



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA



Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Clínica Médico – Dentária, Unipessoal, Lda)

Disponibilizará tratamentos dentários, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Clínica Médico Dentária Rute Teixeira, fará um desconto de 10%, nos tratamentos atrás mencionados, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de tratamentos / consultas.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 - A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 13 de Fevereiro de 2013

Pela,

A. H. B. de Lousada



DIRECÇÃO

Pela,

Clinica Médico Dentária Rute Teixeira

Rute Teixeira